

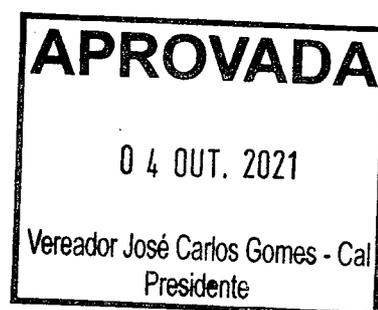


# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### MOÇÃO

Ementa: Moção de Apoio ao PDL nº 22/2020, em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que susta os efeitos do Decreto nº 65.021/2020 que instituiu cobrança sobre os proventos dos aposentados e pensionistas do Estado de São Paulo.



**Exmo. Srs. Deputados,**

Com os nossos cordiais cumprimentos vimos, como representante constituída dos cidadãos do Município de Taubaté, apresentar a presente Moção de Apoio ao PDL nº 22/2020 de autoria do Dep. Carlos Giannazi, que susta os efeitos do Decreto nº 65.021, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre a declaração de deficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado e dá providências correlatas, entre elas a instituição de um desconto previdenciário adicional sobre a contribuição de aposentados e pensionistas do serviço público estadual.

O Governador do Estado publicou o Decreto 65.021/2020, que além de tratar da declaração de deficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado instituiu uma cobrança adicional sobre os proventos de aposentadorias e de pensões que supere 1 (um) salário-mínimo nacional até o teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Sendo assim, a partir de setembro de 2020, em razão de tal declaração, todo aposentado ou pensionista passou a ter descontado dos seus proventos um percentual de 12 a 16%. Antes da reforma previdenciária e da edição deste Decreto, apenas os benefícios que ultrapassassem o teto do INSS recebiam incidência de alíquota previdenciária. A partir do Decreto 65.021/2020 todo aposentado e pensionista que recebe mais de 1 (um) salário-mínimo veem sofrendo desconto em seus proventos.



## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Contudo, conforme estabelecido no próprio Decreto nº 65.021/2020, compete a Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão declarar, mediante despacho fundamentado, o deficit atuarial no Regime Próprio de Previdência do Estado. E essa declaração depende da publicação pela São Paulo Previdência - SPPREV de um estudo técnico sobre a situação atuarial do Instituto. O que não aconteceu.

A não publicação do referido estudo impossibilita a verificação do deficit atuarial, além de ofender o princípio da publicidade dos atos administrativos que é uma das condições para sua validade. Dessa forma verifica-se que o Governo do Estado de São Paulo impôs um desconto adicional sobre os proventos de seus aposentados e pensionistas sem apresentar os estudos técnicos e os documentos necessários para fundamentar a declaração de deficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado.

Por fim, não é razoável que os aposentados e os pensionistas do Estado de São Paulo sofram mais este ataque sobre seus proventos, como se não bastasse as sucessivas contribuições realizadas ao longo de sua vida e a constante perda do poder aquisitivo de seus rendimentos ao longo dos últimos anos. Soma-se a isso o delicado momento que nosso país está passando em razão da pandemia do Coronavírus que agravou ainda mais as condições de vida, principalmente, dos nossos idosos. Motivos suficientes para acabarmos com esse absurdo desconto indevido.

Isto posto, apresentamos à nobre Mesa, ouvido o Plenário, dispensadas as demais formalidades de praxe, a Moção de Apoio ao PDL nº. 22/2020 de autoria do Dep. Carlos Giannazi que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para que o mesmo volte à pauta para deliberação desta egrégia Casa de Leis.

Do deliberado dê-se ciência ao Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por intermédio do ofício dirigido ao Presidente da Mesa.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 04 de outubro de 2021.

  
**Vereador HERIVELTO DOS SANTOS MORAES**